



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei nº. 102, de 09 de abril de 2.002.
"Autoriza a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajuru, deste estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajuru, deste estado, a subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à despesas de manutenção, durante o exercício de 2.002.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de 2.002, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir especificado:

115 02 0210 020560 08.244.0300.2170 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - APAE.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

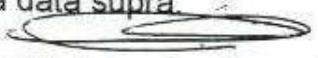
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 09 de abril de 2002.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo